

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 347/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 21 de março de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 092, de 21 de maio de 2019,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101674.2022,
RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, por imperiosa necessidade do serviço público, 14 (catorze) dias das férias referentes ao exercício de 2021 da servidora CLAUDIA SANTOS MENDONÇA, Chefe do Departamento de Aquisições, matrícula n.º 300126512, lotada na Comarca de Porto Velho, anteriormente concedidas pela Portaria n.º 328/2020-DRH/DPE, de 06 de outubro de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 351, de 07 de outubro de 2020, transferindo-se o gozo de 04.4.2022 a 17.4.2022 para o interstício de 20.6.2022 a 03.7.2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 348/2022/DPG/DPERO
Porto Velho, 21 de março de 2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994, e do Decreto n.º 26.094, de 19 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 104, de 20 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.101702.2022,
RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os Defensores(as) Públicos(as) a seguir indicados(as), lotados(as) na Comarca de Porto Velho, representarem a Defensoria Pública do Estado de Rondônia na sessão de mediação relativa ao Processo n.º 7000387-03.2016.8.22.0015 – PJE, agendada para o dia 20 de abril de 2022, partir das 09h, por videoconferência.

Designados(as)	Cargos	Matrículas
ELOISE MOREIRA CAMPOS MONTEIRO BARRETO	Defensora Pública	300131409
VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI	Defensor Público	300130650

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 106 – CSDPE-RO, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução n.º 66/2018/CSDPERO, a qual “Dispõe sobre o estágio probatório e avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para fins de aquisição de estabilidade no âmbito da instituição”.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94;

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros Natos e Eleitos na 246ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, realizada em 11 de março de 2022, e publicada em seu Diário Oficial Eletrônico n.º 695 de 18 de março de 2022;

CONSIDERANDO o que restou deliberado na 37ª Reunião Ordinária da Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos Servidores da Defensoria Pública de Rondônia – CEPAD;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos administrativos a serem adotados durante o afastamento para o exercício de mandato eletivo por servidor público efetivo ou servidora pública efetiva da Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução n.º 66, de 29 de janeiro de 2018, do CSDPE-RO, que “Dispõe sobre o estágio probatório e avaliação especial do quadro efetivo de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia para fins de aquisição de estabilidade no âmbito da instituição”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 15º.

§ 1º. O afastamento para o exercício de mandato eletivo por servidor ou servidora pública efetiva da Defensoria Pública do Estado de Rondônia não suspende o curso do estágio probatório e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, excetuada a promoção por merecimento.

§2º O processo de estágio probatório fluirá normalmente durante o período de afastamento para o exercício de mandato eletivo, substituindo-se as notas da ficha individual de avaliação de desempenho pela expressão “período justificado”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 18 de março de 2022.

HANS LUCAS IMMICH
Presidente do Conselho Superior

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 161/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 21 de março de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019;

CONSIDERANDO o contido no processo eletrônico de agendamento de folga compensatória n.º 3001.101416.2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS, matrícula n.º 300102428, lotada no Núcleo de Ji-Paraná, 02 (dois) dias de folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias 24.03.2023 e 20.04.2023, em virtude de sua atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 7 (sete) dias, no 1º semestre do ano de 2022, conforme certidão n.º 59/2022-CG/DPE, de 14.02.2022.

Art. 2º Restarão 3 (três) dias folgas compensatórias com fundamento na certidão mencionada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 164/2022/DPERO-CG

Porto Velho, 21 de março de 2022.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o título, C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário;

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER a atuação da Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA perante a 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho, em audiência de conciliação do processo n.º 7031412-37.2020.8.22.0001, realizada na data de 14 de março de 2022.

Art. 2º. RECONHECER a atuação da Defensora Pública MARIA CECILIA SCHMIDT perante a Vara de Auditoria Militar da Comarca de Porto Velho, em audiência do processo n.º 0001773-14.2021.8.22.0501, realizada na data de 15 de março de 2022.

Art. 3º. RECONHECER a atuação do Defensor Público EDUARDO GUIMARAES BORGES perante Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno, em audiências realizadas na data de 16 de março de 2022.

Art. 4º. RECONHECER a atuação dos Defensores Públicos JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA e JAMILE CONDI BREVIGLIERI perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Ji-Paraná, em audiências dos processos n.º 7010060-74.2021.8.22.0005 e 7013572-65.2021.8.22.0005, realizadas na data de 16 de março de 2022.

Art. 5º. RECONHECER a atuação da Defensora Pública MARIA CECILIA SCHMIDT perante o 1º Juízo da Comarca de Machadinho do Oeste, em audiência do processo n.º 7001568-22.2019.8.22.0019, realizada na data de 16 de março de 2022.

Art. 6º. RECONHECER a atuação da Defensora Pública ALESSANDRA MARTINHS MILARÉ perante Vara Criminal da Comarca de Pimenta Bueno, em audiência do processo n.º 7005118-84.2021.8.22.0009, realizada na data de 17 de março de 2022.

Art. 7º. RECONHECER a atuação do Defensor Público EDUARDO GUIMARAES BORGES perante os Juizados Especiais Criminais da Comarca de Porto Velho, em audiências realizadas na data de 17 de março de 2022.

Art. 8º. RECONHECER a atuação do Defensor Público DANIEL MENDES CARVALHO perante a 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho, em audiência do processo n.º 7015679-94.2021.8.22.0001, realizada na data de 17 de março de 2022.

Art. 9º. RECONHECER a atuação da Defensora Pública DENISE LUCI CASTANHEIRA perante a 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Porto Velho, em audiência do processo n.º 7031017-45.2020.8.22.0001, realizada na data de 17 de março de 2022.

Art. 10. RECONHECER a atuação do Defensor Público GUSTAVO SALDANHA GONTIJO BARBOSA perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Ji-Paraná, em audiência do processo n.º 0002667-57.2020.8.22.0005, realizada na data de 17 de março de 2022.

